



CÂMARA MUNICIPAL DE PIAU-MG

Rua Constança de Castro, 100 – Centro

CEP 36.157-000 – Piau – Minas Gerais

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

Processo nº 002/2021

Modalidade: Dispensa

Tipo: MENOR PREÇO

GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA PARCIAL DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIAU, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA, CONSTANTES NOS ANEXOS I, II E III.

Sessão de processamento da licitação, recebimento e abertura dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação”: 04 de agosto de 2021, às 14:00 horas.

Local: Câmara Municipal de Piau, na Rua Constança de Castro nº 100, Centro, nesta cidade.

1. PREÂMBULO

1.1 – O Excelentíssimo Sr. Presidente da Mesa Diretora da **CÂMARA MUNICIPAL DE PIAU, PEDRO PEREIRA MONTEIRO NETO**, na qualidade de autoridade competente, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **DISPENSA** – Processo nº 002/2021, pelo regime de “empreitada”, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, para a contratação de empresa para a execução de obras de reforma parcial do prédio da Câmara Municipal de Piau, com fornecimento de material e mão de obra, conforme projeto básico, memorial descritivo, orçamento e cronograma anexos, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações poste-riores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2 – As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e Anexos, que dele fazem parte.

1.3 - Os invólucros contendo os documentos para “**HABILITAÇÃO**” e as “**PROPOSTAS**” serão entregues e protocolizados até às 13:30 horas do dia 04 de agosto de 2021, na Recepção da Câmara Municipal de Piau, sito à Rua Constança de Castro, 100 - Centro, nesta cidade.

1.4 – A sessão de processamento desta licitação será realizada no auditório da CÂMARA MUNICIPAL DE PIAU, sito à Rua Constança de Castro, 100, Centro, Piau/MG, iniciando-se no dia 04 de agosto de 2021, às 14:00 horas, e será conduzida pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e com acompanhamento técnico do arquiteto responsável pelo projeto básico, memorial descritivo, orçamento e cronograma.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIAU-MG

Rua Constança de Castro, 100 – Centro

CEP 36.157-000 – Piauí – Minas Gerais

1.5 – O Edital completo poderá ser retirado gratuitamente na Secretaria da Câmara Municipal, sito à Rua Constança de Castro, 100, de segunda à sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto as quartas que será no horário de 13 às 17 horas, no site da Câmara Municipal (www.piau.mg.leg.br), no menu Transparência, sendo que quaisquer esclarecimentos a respeito da presente licitação poderão ser obtidos com a Comissão Permanente de Licitações, através do telefone (32) 3254-1131, no horário supracitado.

1.6 – Poderão participar deste **DISPENSA**, além das proponentes convidadas, quaisquer empresas que satisfaçam às exigências deste Edital, no respectivo ramo de atividade, e que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24 horas da data marcada para a entrega dos envelopes contendo as propostas.

1.7 – Compõem o Edital, independentemente de transcrição, os seguintes Anexos:

- a) Memorial Descritivo / Especificações Técnicas (Anexo I);
- b) Planilha Orçamentária (Anexo II);
- c) Projetos (Anexo III);
- d) Minuta do Atestado de Visita Técnica (Anexo IV);
- e) Minuta do Contrato Administrativo (Anexo V);
- f) Modelo de Declaração de Aceitação, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores (Anexo VI);
- g) Modelo de Declaração de cumprimento da exigência prevista no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93 (Anexo VII);
- h) Modelo de Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Câmara Municipal (Anexo VIII);
- i) Modelo de Declaração da não participação de servidores públicos do município de Ourinhos, na direção ou administração da empresa, bem como, da não detenção de seu controle majoritário (Anexo IX);
- j) Modelo de Declaração de que a proponente sujeita-se incondicionalmente a todos os requisitos e exigências deste Edital (Anexo X);
- k) Modelo de Declaração de que tem pleno conhecimento das condições dos locais onde serão executados os serviços e atividades relativas a todo o escopo do certame licitatório e das respectivas dificuldades (Anexo XI);
- l) Modelo de Procuração (Anexo XII);
- m) Modelo de Declaração assegurando a autenticidade das cópias e assinaturas constantes dos documentos apresentados (Anexo XIII);
- n) Modelo de Declaração de disponibilidade do aparelhamento técnico adequado para execução dos serviços ou de que a empresa reúne condições de apresentá-lo no momento oportuno (Anexo XIV).
- o) Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) (Anexo XV);

2. DO OBJETO

2.1 – O objeto desta licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a CÂMARA MUNICIPAL DE PIAUÍ, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA PARCIAL DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIAUÍ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA ANEXOS, sendo esta Casa



CÂMARA MUNICIPAL DE PIAU-MG

Rua Constança de Castro, 100 – Centro

CEP 36.157-000 – Piau – Minas Gerais

denominada **CONTRATANTE** e a empresa vencedora do certame como **CONTRATADA**.

2.2 – Estão incluídos nos serviços, o fornecimento de todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários para execução dos serviços, por parte da **CONTRATADA**, sendo pelo regime de empreitada global, de acordo com as descrições e especificações constantes do Anexo I deste Edital.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Os recursos financeiros para a realização objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente sob o título:

01.031.024.1.0001.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

4. VISITA TÉCNICA

4.1 – A Visita Técnica deverá ser realizada nos dias úteis e de expediente administrativo no **período compreendido entre 26/07/2021 a 03/08/2021**, de segunda à sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto as quartas que será no horário de 13 às 17 horas, devendo o interessado agendá-la com 1 (um) dia de antecedência, por escrito ou através de endereço eletrônico camaramunicipaldepiou@yahoo.com.br ou do telefone (32)3254-1131 e comparecer à sede da Câmara Municipal de PIAU, na Rua Constança de Castro, 100, no período e horário acima citado, onde pessoal do Setor de Licitação acompanhará os interessados nos locais das obras;

4.2 – As proponentes ficam obrigadas à realização da Visita Técnica aos locais de execução dos serviços e obras, que deverá ser realizada por profissional devidamente credenciado para a necessária avaliação do objeto, com autorização para representar a respectiva proponente.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo que preencherem os requisitos exigidos para HABILITAÇÃO.

5.2 – Será permitida a retirada de um único exemplar deste Edital, por licitante.

5.3 – Não será permitida a participação de consórcio na presente licitação.

5.4 – Aos interessados em participar das reuniões de abertura dos envelopes, representando as licitantes, será exigido seu credenciamento, mediante a apresentação da credencial/autorização/procuração por escrito, contendo o nome completo, número de documento de identificação do credenciado deste certame, com declaração do representante legal da proponente devidamente assinado e com firma reconhecida em cartório, outorgando amplos poderes de decisão ao representante, em especial o de desistência para interposição de recursos.

5.4.1 – Essas autorizações deverão ser exibidas pelos procuradores ou representantes credenciados no ato da entrega dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos.

5.5 – Caso o participante seja o titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIAU-MG

Rua Constança de Castro, 100 – Centro

CEP 36.157-000 – Piau – Minas Gerais

5.6 – A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, cabendo tão somente ao não credenciado o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

5.7 – Não será aceita a participação na licitação do interessado que:

- for declarado inidôneo por ato do Poder Público;
- estiver impedido de transacionar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizadores;
- estiver impedido de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de PIAU;
- tiver procedido de forma inconveniente em atos perante a Câmara Municipal de PIAU, apurados os fatos em processo regular.

5.8 – Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa licitante.

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 - A apresentação dos envelopes deverá ocorrer no setor de protocolo da Câmara Municipal, na Rua Constança de Castro, 100, Centro, nesta cidade de PIAU, até às 13:30 horas do dia 04 de agosto de 2021, e a sua abertura será em sessão pública de processamento do **DISPENSA**, que se dará às 14:00 horas desta mesma data.

6.2 - O Licitante interessado, até a data e hora prevista, deverá efetivar a entrega de 2 (dois) envelopes opacos, lacrados e rubricados: o primeiro (Nº 1) con-tendo a Proposta de Preços; o segundo(Nº 2) contendo os documentos de habilitação exigidos neste Edital, com suas páginas numeradas e rubricadas. Em ambos os envelopes deverão constar as seguintes informações:

À CÂMARA MUNICIPAL DE PIAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA Nº 001/2021
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO
LICITANTE – RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

À CÂMARA MUNICIPAL DE PIAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA Nº 001/2021
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO
LICITANTE – RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

6.3 - Ficará impedido e não participará da presente licitação, o licitante que entregar o envelope supra mencionado fora das exigências estabelecidas no item anterior.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIAU-MG

Rua Constança de Castro, 100 – Centro

CEP 36.157-000 – Piau – Minas Gerais

6.4 – Todos os documentos deverão estar sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

6.5 – Os documentos deverão ser apresentados em original ou em cópia (mediante qualquer processo) autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor da unidade promotora da presente licitação, desde que apresentados os originais, antes do horário previsto no item 1.4 deste Edital, ou ainda mediante declaração de autenticidade firmada pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida (modelo de declaração Anexo XIII).

6.6 – Não serão aceitos pela Comissão Permanente de Licitações os documentos que, sendo apresentados em cópias, suas reproduções se mostrem ilegíveis.

6.7 – As certidões exigidas que não tiverem prazo de validade impresso, deverão ter data de emissão anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do “**ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO**”.

7 – DO ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

Na habilitação, a licitante deverá apresentar no “**ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO**”, em 1 (uma) via, os seguintes documentos:

7.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou seja, originário e última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais.

7.2 – REGULARIDADE FISCAL:

7.2.1 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.2.2 – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame:

7.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas:

a) Federal “Certidão Negativa de Tributos Federais e Certidão Negativa da Procuradoria da Fazenda Nacional”;

b) Estadual e Municipal (MOBILIÁRIO) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.2.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do



CÂMARA MUNICIPAL DE PIAU-MG

Rua Constança de Castro, 100 – Centro

CEP 36.157-000 – Piau – Minas Gerais

Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.6 – Para habilitação de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.2 deste Edital, ainda que constem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.2.7 – A ME OU EPP, vencedora do certame, no caso do subitem 7.2.6 deverá comprovar a regularidade fiscal mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de dois dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.3 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.4 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Comissão, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7.2, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

OBS. – Caso alguma Certidão seja **POSITIVA**, reserva-se a si o direito de só aceitá-la se a mesma contiver expressamente o efeito de **NEGATIVA**, nos termos do Artigo 206 do Código Tributário Nacional.

7.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.5.1 – Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) do respectivo Estado ou Região de sua sede, com validade na data de apresentação dos documentos, devidamente atualizada em todos os dados contratuais.

7.5.2 – Comprovação técnico-operacional de experiência anterior, a ser efetuada mediante a apresentação de atestado(s) registrado(s) no CREA, de execução de obras e serviços semelhantes, que demonstrem a execução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos das parcelas de maior relevância, abaixo elencadas, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. (Súmula 30 do TECESP: Em procedimento licitatório, para aferição da capacidade técnica, poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ ou serviços de forma genérica, ficando vedado o estabelecimento de apresentação de prova de expe-



CÂMARA MUNICIPAL DE PIAU-MG

Rua Constança de Castro, 100 – Centro

CEP 36.157-000 – Piau – Minas Gerais

riência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens).

7.5.3 – O(s) profissional(is) deverá(ão) ser indicado(s) como responsável(is) técnico(s) da LICITANTE e sua substituição só será possível por profissional igualmente qualificado. O vínculo profissional deverá ser comprovado mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

7.5.4 – Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização dos serviços a serem executados. Essa exigência deverá ser atendida mediante declaração formal de disponibilidade do pessoal técnico.

7.5.5 – Atestado de Visita Técnica fornecida pela Câmara Municipal de PIAU. (Anexo IV)

7.5.6 - Modelo de Declaração de que tem pleno conhecimento das condições dos locais onde serão executados os serviços e atividades relativas a todo o escopo do certame licitatório e das respectivas dificuldades (Anexo XI);

7.6 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

7.6.1 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com a data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

7.6.2 – Balanço Patrimonial e outras demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei e, quando se tratar de sociedade por ações, devidamente publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição ou balanços provisórios.

7.6.3 – Demonstrativo dos índices econômico-financeiros, devidamente extraídos do Balanço referido no subitem anterior, considerando-se o quociente de liquidez corrente para avaliar a situação financeira da licitante, que será apurado através da seguinte fórmula:

a) Índice de Liquidez Geral > ou = 1,0, onde:

$$I.L.G. = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

b) Grau de Endividamento < ou = 0,4, onde:

$$G.E. = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

Sendo:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

AP = Ativo Permanente

7.6.4 – Comprovação do valor do patrimônio líquido até a data fixada para a apresentação da



CÂMARA MUNICIPAL DE PIAU-MG

Rua Constança de Castro, 100 – Centro

CEP 36.157-000 – Piau – Minas Gerais

documentação no presente Edital, equivalente a 10% (dez por cento) do valor máximo orçado.

7.6.5 – Comprovante de oferecimento de garantia para participação correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto licitado.

7.7 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) De cumprimento à exigência prevista no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93 (Anexo VII);
- b) Assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo VIII);
- c) Da não participação de servidores públicos da Prefeitura Municipal de PIAU, na direção ou administração da empresa, bem como, da não detenção de seu controle majoritário (Anexo IX);
- d) Declaração de que a proponente sujeita-se incondicionalmente a todos os requisitos e exigências deste Edital (Anexo X);
- e) Assegurando a autenticidade das cópias e assinaturas constantes dos documentos apresentados (Anexo XIII).
- f) Declaração de disponibilidade do aparelhamento técnico adequado para execução dos serviços ou de que a empresa reúne condições de apresentá-lo no momento oportuno (Anexo XIV)

7.7.1 – Para exercício do direito de preferência deste Edital, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de seu domicílio (conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, de 30 de abril de 2007, publicada no DOU de 22/05/2007);
- b) Declaração de Enquadramento de Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo XV, em papel timbrado da empresa ou que conste o carimbo padronizado do CNPJ, firmada por contador e sócio administrador da empresa.

OBS. As declarações e relações deverão estar datadas, assinadas pelo representante legal da licitante e com firma reconhecida do assinante ou ainda conforme Anexo XIII.

8 – DO ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL

8.1 – Na Proposta Comercial, a licitante deverá apresentar, no “**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL**”, em 1 (uma) via, os seguintes documentos:

8.1.1 – A proposta comercial em papel timbrado da empresa licitante, contendo todos os seus dados cadastrais, que deverá ser reproduzida e preenchida com o valor por item pretendido, devendo, entretanto, o proponente apresentar orçamento dos serviços constantes do memorial descritivo, dividido em mão de obra e materiais;

8.1.1.1 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismo, e por extenso, atendendo rigorosamente à descrição do objeto deste Edital, devendo estar inclusas



CÂMARA MUNICIPAL DE PIAU-MG

Rua Constança de Castro, 100 – Centro

CEP 36.157-000 – Piau – Minas Gerais

nos preços ofertados, todas as despesas com impostos, taxas, encargos sociais, transporte, seguros, equipamentos, materiais e mão de obra, não cabendo qualquer outro custo adicional, sendo vedada a inclusão de valores pertinentes a encargos financeiros ou de previsão inflacionária; e,

8.1.1.2 – Declaração de que nos preços unitários propostos, estão inclusos todos os encargos e tributos decorrentes do serviço.

8.1.2 – Declaração de aceitação (Anexo VI), nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, nas mesmas condições de sua proposta, dos acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

8.1.3 – A validade da proposta comercial, deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da entrega do “**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL**” da presente licitação.

9 – DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES :

9.1 – Na data, local e horário designados neste Edital (subitem 1.3), a Comissão Permanente de Licitações receberá os “**Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL**” e “**ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO**”, através do representante da empresa licitante devidamente credenciado, de acordo com o item **5 – DA PARTICIPAÇÃO** deste Edital.

9.2 – Não serão recebidos documentos de “**PROPOSTA COMERCIAL**” e “**HABILITAÇÃO**”, após o horário marcado.

9.3 – Após a entrega dos envelopes pelas licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, documentos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo destes. Os esclarecimentos, quando se fizerem necessários, e desde que solicitados pela Comissão Permanente de Licitações, constarão obrigatoriamente na Ata respectiva.

9.4 – É facultado à Comissão ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar da proposta.

9.5 - Instalada a sessão para dar continuidade ao processo de abertura dos envelopes e repetidas as cautelas de praxe, a Presidente da Comissão Permanente de Licitações dará vista das PROPOSTAS a todos os presentes, os quais, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitações procederão as rubricas.

9.6 - As propostas que não atenderem as exigências desse ato convocatório, bem assim, aquelas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis ou que ofereçam vantagens não previstas ou, ainda, vantagens baseadas na oferta dos demais licitantes, serão desclassificadas, sem que os proponentes tenham direitos a qualquer indenização e sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.7 - Será considerado excessivo o preço que ultrapasse o valor estimado expresso no item 21.7. do presente edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIAU-MG

Rua Constança de Castro, 100 – Centro

CEP 36.157-000 – Piau – Minas Gerais

9.8 - No caso da desclassificação de todas as propostas, serão convocados os participantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas, respeitando o disposto § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.9 - Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e ofertar o **“MENOR PREÇO GLOBAL”**.

9.10 - Em caso de empate será observado, inicialmente, o disposto no art. 3º, § 2º, incisos I a III, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Da Abertura dos Envelopes nº 2 - **“HABILITAÇÃO”**:

9.11 – Os envelopes serão abertos pela Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no dia, local e horário estipulado neste Edital, e todas as folhas serão rubricadas por esta e pelos demais membros da Comissão Permanente de Licitações, ficando à disposição dos licitantes para que possam assim proceder.

9.12 – O licitante que, por qualquer motivo, deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para habilitação, será de pronto inabilitado, fazendo-se constar da Ata a ser elaborada tal ocorrência.

9.13 – Todos os documentos, depois de rubricados, serão examinados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos proponentes presentes, sendo registrados em Ata assinada por todos os presentes, assim como as impugnações, soluções e manifestações de não concordância para o prosseguimento do processo licitatório.

9.14 – É de 5 (cinco) dias úteis o prazo para formalização de recurso.

9.15 – O recurso deverá ser protocolado na Câmara Municipal de PIAU, no prazo legal, sendo aceito recurso encaminhado por meio eletrônico, desde que apresentado o original no prazo de 2 (dois) dias.

9.16 – As decisões dos recursos serão comunicados a todos os proponentes.

9.17 – Havendo expressado desistência de oferecimento de recurso por parte dos representantes legais das licitantes, será lavrada a Ata dos trabalhos, que será assinada pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes credenciados das licitantes.

9.18 – Caso haja impugnação quanto a algum dos licitantes, ficará sob guarda da Comissão Permanente de Licitações os envelopes de todos os licitantes habilitados, mesmo que alguns desses não tenham sido objeto de recurso ou interpelação.

9.19 – A Comissão Permanente de Licitações, após verificar o cumprimento das exigências e a veracidade e análise das informações e documentos, lavrará Ata conclusiva indicando as propostas classificadas e o julgamento em ordem decrescente, observando o critério de **ME-NOR PREÇO GLOBAL**.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIAU-MG

Rua Constança de Castro, 100 – Centro

CEP 36.157-000 – Piau – Minas Gerais

9.20 – O resultado desta classificação e julgamento será publicado no site da Câmara Municipal de Piau.

9.21 – A Ata conclusiva deverá ser assinada por todos os membros da Comissão Permanente de Licitações, podendo ser disponibilizadas cópias aos licitantes interessados.

10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1 – O julgamento será efetivado pelo critério de “**MENOR PREÇO GLOBAL**” com a classificação das propostas apresentadas em ordem crescente das licitantes devidamente habilitadas e classificadas que apresentarem preços compatíveis com os praticados pelo mercado.

10.2 – No caso de igualdade de condições, para as primeiras classificadas, o desempate se dará, obrigatoriamente, por sorteio.

10.3 – As propostas que não atendam as exigências desse ato convocatório, aquelas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, que ofereçam vantagens não previstas neste ato convocatório, ou ainda, vantagens baseadas na oferta dos demais proponentes, serão desclassificadas, sem que as proponentes tenham direito a qualquer indenização, e, sem prejuízo da administração representar aos poderes competentes nos termos do Art. 100 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – O julgamento e a respectiva classificação final das propostas, mediante parecer da Comissão Permanente de Licitações, após sua publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município, em única edição, para efeito de recurso, decorrido o prazo legal ou após decisão irrecurável, serão submetidos à apreciação pela Presidência desta Casa de Leis, a quem cabe:

- a) aceitar a classificação e julgamento final, homologando-a e adjudicando o objeto licitado à licitante vencedora;
- b) anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, mediante decisão fundamentada; e
- c) revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficientemente justificado.

11.2 – Homologada esta licitação, o seu objeto será contratado com a licitante vencedora, através de instrumento de Contrato Administrativo, com consequente expedição da Ordem de Serviço.

11.3 – No caso em que a adjudicatária decair do direito à execução do objeto desta licitação, a Câmara Municipal poderá revogar esta licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para executar os serviços, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12 – PENALIDADES

12.1 – O convocado para execução do objeto licitado estará sujeito à multa de 10% (dez por



CÂMARA MUNICIPAL DE PIAU-MG

Rua Constança de Castro, 100 – Centro

CEP 36.157-000 – Piau – Minas Gerais

cento) sobre o valor da proposta, pela recusa em assinar o Contrato ou em receber a Ordem de Serviço no prazo estabelecido, ficando impedido de licitar com a Câmara Municipal de Piau, enquanto não saldar o débito.

12.2 – O atraso injustificado para a execução dos serviços caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

12.2.1 – Atraso até 10 (dez) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia, da parcela em atraso; e

12.2.2 – Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

12.3 – Se na realização da licitação, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência de que possa ser responsabilizada a licitante, ficará, conforme o caso, incurso nas penalidades e sanções de:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de PIAU, pelo prazo de 2 (dois) anos consecutivos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de PIAU, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Câmara Municipal de PIAU, depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

12.4 – A licitante vencedora, ou na ordem, ou que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser aplicada em caso de infrigência da proposta apresentada.

13 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, DE RECEBIMENTO DO OBJETO E RESPONSABILIDADE

13.1 – O prazo para execução dos serviços será de 3 (três) meses, contados da data da Ordem de Serviço e a vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2021.

13.1.1 – Descontar-se-ão do prazo estabelecido para a conclusão e a entrega do objeto, os dias não trabalhados por motivo de chuvas excessivas, devidamente comprovado por atestado de chuva e índice pluviométrico fornecido pela Universidade Federal de Juiz de Fora/MG.

13.2 – O prazo de conclusão dos serviços poderá ser prorrogado, por livre estipulação das partes contratantes, caso ocorra qualquer motivo de força maior, devidamente comprovado e justificado.

13.3 – O prazo de observação será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do término dos serviços, se na ocasião outro prazo não for determinado para eventuais ensaios ou testes. Em caso de prorrogação de prazo de observação, este dar-se-á mediante lavratura de termo próprio, com antecedência de 10 (dez) dias do término do prazo original da observação.

13.4 – Após a conclusão dos serviços, o arquiteto responsável pela fiscalização da obra,



CÂMARA MUNICIPAL DE PIAU-MG

Rua Constança de Castro, 100 – Centro

CEP 36.157-000 – Piau – Minas Gerais

contratado pela Câmara Municipal de PIAU, emitirá um laudo de recebimento provisório, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, caso em que a Contratada fica obrigada a efetuar qualquer reparo que se fizer necessário, independente de indenização.

13.5 – Após o prazo de que trata o item anterior, a obra será recebida definitivamente, caso em que a Contratada ficará responsável pelo prazo de 60 (sessenta) meses, obrigando-se a executar às suas expensas quaisquer reparos que se fizerem necessários.

13.6 – Se os serviços apresentarem defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial à Contratada, para que proceda as correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

13.7 – Recebida definitivamente a obra, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, solidez, correção e segurança dos trabalhos, subsistem na forma da Lei.

14 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 – Os pagamentos serão efetuados através de medição mensal atestada pelo Departamento responsável da Câmara Municipal de PIAU que serão apresentadas juntamente com fatura de prestação de serviço, devendo o mesmo ocorrer até o décimo dia útil do mês seguinte ao da medição.

14.2 – Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua apresentação.

14.3 – Não será efetuada nenhuma antecipação de pagamento de parte do preço contratado, seja a qualquer título.

14.4 – Ocorrendo atraso no pagamento consoante subitem anterior, os valores serão atualizados monetariamente nos termos da Lei em vigor.

14.5 – A partir da segunda medição a empresa deverá apresentar quitação de débitos junto ao INSS (GPS) relativo ao mês anterior. O pagamento da última medição somente será efetuado após a apresentação da CND.

14.6 – Em se tratando de serviços com aplicação de material, para cálculo do ISSQN, será calculado do valor total da Nota Fiscal, conforme legislação vigente.

15 – DAS MEDIÇÕES E SERVIÇOS

15.1 – A medição será realizada mensalmente, com a presença de um representante da Contratada, somente sendo considerado os serviços e partes efetivamente concluídas.

15.2 – A Câmara Municipal de PIAU poderá, a seu critério, fiscalizar os serviços com arquiteto contratado para gerenciá-la quanto à qualidade do material empregado e cumprimento do cronograma da obra.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE PIAU-MG

Rua Constança de Castro, 100 – Centro

CEP 36.157-000 – Piau – Minas Gerais

16.1 – A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes do cumprimento do contrato.

16.2 – A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à Câmara Municipal de PIAU a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

16.3 – As despesas com transporte, seguro de transporte, instalação, ensaios, testes, análises de materiais, equipamentos, etc, quando necessário, à critério da contratante, correrão por conta da CONTRATADA.

16.4 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer à Câmara Municipal de PIAU os dados técnicos que esta achar de seu interesse e todos elementos e informações necessários, quando solicitados.

16.5 – A CONTRATADA ficará obrigada a adotar todas as medidas, precauções e cuidados, visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, assim como todas as medidas relacionadas à segurança de seus empregados contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas de acidentes.

16.6 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

16.7 – É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a guarda da obra, materiais e equipamentos utilizados até o final e definitivo recebimento do objeto.

16.8 – A CONTRATADA obriga-se a retirar todo entulho proveniente das obras e serviços executados, bem como, após o término dos trabalhos, efetuar a limpeza geral e completa em todas as áreas atingidas.

16.9 – A proponente vencedora, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, se obriga a aceitar nas mesmas condições de sua proposta os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco e cinco por cento) do valor do contrato.

16.10 – A CONTRATADA fica obrigada, após a execução da obra, a apresentar a Guia de Pagamento do INSS, incidente sobre a mão de obra, sob pena de retenção do valor respectivo, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

17 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

17.1 – A contratação decorrente da presente licitação, bem como de sua alteração, ficará condicionada às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

17.2 – Antes da assinatura do contrato, a licitante CONTRATADA deverá apresentar a Composição de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), em papel timbrado da empresa e com assinatura do representante legal.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIAU-MG

Rua Constança de Castro, 100 – Centro

CEP 36.157-000 – Piau – Minas Gerais

17.3 - O prazo para assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias, contados da data da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de PIAU.

17.5 – Transcorridos os prazos estabelecidos nos subitens 17.4 e 17.5, quando a convocada não assinar o termo de contrato, fica facultado à Câmara Municipal de PIAU convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com este ato convocatório.

17.6 – A CONTRATADA deverá apresentar, na ocasião da assinatura do contrato, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da obra.

17.7 – O prazo para a execução do objeto do contrato será de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado, por livre estipulação das partes contratantes, caso ocorra qualquer motivo de força maior, plenamente justificado e comprovado.

17.7.1 - A vigência do contrato será até 31/12/2021.

17.8 – A prorrogação, conforme subitem anterior, não dispensa a lavratura do respectivo termo.

17.9 – Todos os instrumentos contratuais serão assinados pelo representante legal da empresa na Câmara Municipal de PIAU.

18 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

18.1 – O contrato poderá ser rescindido pela Câmara Municipal de PIAU mediante Ato do Presidente da Câmara Municipal por escrito, em qualquer das seguintes hipóteses:

18.1.1 – Se as obras não forem iniciadas no prazo de 10 (dez) dias corridos da emissão da Ordem de Serviço na forma prevista no Edital, excetuadas as situações devidamente justificadas, de ordem técnica, aceitas pela Câmara Municipal de PIAU;

18.1.2 – Se houver interrupção dos serviços por mais de 5 (cinco) dias consecutivos ou 10 (dez) dias alternados, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado; e

18.1.3 – Se ocorrerem reiteradas violações das obrigações assumidas pela CONTRATADA após a aplicação de multa por mais de 2 (duas) vezes por qualquer infração.

18.2 – No caso de rescisão administrativa unilateral, a contratada reconhece o direito da Câmara Municipal de PIAU aplicar as sanções previstas neste ato convocatório, e as demais previstas nos Artigos 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIAU-MG

Rua Constança de Castro, 100 – Centro

CEP 36.157-000 – Piau – Minas Gerais

18.3 – As razões enumeradas no subitem 18.1 não excluem as demais previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

19 – DOS RECURSOS

19.1 – A interposição de recursos administrativos obedecerá às disposições do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, os quais deverão ser protocolados junto à Comissão Permanente de Licitações, no mesmo local já estabelecido neste ato convocatório.

20 – DOS ESCLARECIMENTOS

20.1 – As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e de seus Anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepâncias neles encontrados, deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Câmara Municipal de PIAU, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, antes da data de encerramento da licitação sem efeito suspensivo.

20.2 – Não serão levadas em consideração pela Câmara Municipal, em qualquer fase, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas. Em hipótese alguma serão aceitas consultas via fax, telefone e entendimentos verbais entre as partes.

20.3 – Quaisquer dúvidas surgidas, após abertura dos envelopes, ficarão sujeitas à interpretação da Comissão Permanente de Licitações e à luz do ordenamento jurídico aplicável à espécie.

20.4 – A Comissão Permanente de Licitações não aceitará em hipótese alguma, futuras alegações de omissão na proposta de fornecimento necessário à execução da Ordem de Serviço ou inexatidão relativamente à execução dos serviços, com o objetivo de alterar o preço pro- posto.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 – A simples participação na presente licitação, caracterizada pela apresentação dos ENVELOPES Nº 1 e Nº 2, implica na sujeição a todas exigências e condições estabelecidas neste ato convocatório.

21.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital perante a Câmara Municipal de PIAU o licitante que os tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura do ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA, falhas ou irregularidades, que o viciaram, hipótese em que a comunicação não terá efeito de recurso.

21.3 – Todas as declarações e informações prestadas, em atendimento às normas do presente Edital, sujeitam-se às penas da Lei.

21.4 – Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº 14.133/2021, sendo apreciados e decididos pela Comissão Permanente de Licitações, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da Autoridade Superior.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIAU-MG

Rua Constança de Castro, 100 – Centro

CEP 36.157-000 – Piau – Minas Gerais

21.5 – Informações relativas a quaisquer aspectos do contrato somente poderão ser dadas a conhecimento de terceiros, inclusive através de meio de publicidade, após aprovação expressa da Câmara Municipal de PIAU.

21.6 – A Câmara indicará como preposto um gestor ao qual incumbirá o acompanhamento do contrato e da execução, devendo a este se dirigir à CONTRATADA para os fins do processamento administrativo.

21.7 – A presente Licitação Pública possui o valor máximo de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais).

21.8 – Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente licitação, fica eleito o foro da Comarca de PIAU/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

PIAU/MG, 30 de setembro de 2021.

PEDRO PEREIRA MONTEIRO NETO
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE PIAU-MG

Rua Constança de Castro, 100 – Centro

CEP 36.157-000 – Piau – Minas Gerais

ANEXO IV MINUTA DO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos que o Sr. _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, representante da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, no dia .. de de 2021, às ..:00 horas, visitou o local onde serão executados os serviços referentes ao Processo nº 002/2021 – DISPENSA Nº 001/2021, sendo prestadas todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação.

PIAU, .. de de 2021.

Setor de Material e Patrimônio

Declaro que foram fornecidos pela Câmara Municipal de Piau, todos os documentos e informações por nós solicitadas para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação.

Nome da Empresa: _____
Nome do Representante: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE PIAU-MG

Rua Constança de Castro, 100 – Centro

CEP 36.157-000 – Piau – Minas Gerais

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Por este instrumento particular de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIAU**, Estado de São Paulo, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 54.710.595/0001-06, neste ato representada por **PEDRO PEREIRA MONTEIRO NETO**, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa _____, com sede à _____ nº __, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____, portador do RG sob nº _____ e do CPF sob nº _____, residente e domiciliado à _____, nº __, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista os termos da proposta apresentada nos autos de Licitação Pública – DISPENSA nº 01/2021 – Processo nº 002/2021, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, têm entre si justo e contratado o seguinte:

1 – OBJETO

A **CONTRATADA** executará para a **CONTRATANTE** os seguintes serviços:

1.1 - Execução de obras de reforma parcial do prédio da Câmara Municipal de PIAU, com fornecimento de material e mão de obra, conforme projeto básico, memorial descritivo, orçamento e cronograma, constantes nos Anexos I, II e III.

1.2 – Estão incluídos nos serviços, todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários, e deverão ser executados de acordo com as descrições e especificações constantes do Anexo I deste Edital.

2 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O presente CONTRATO será executado sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, com- preendendo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários, por parte da **CONTRATADA**.

3 – DO PREÇO

3.1 – Pela execução das obras decorrentes deste contrato, a **CONTRATADA** fará jus à remuneração total de R\$ _____ (_____), mediante pagamento conforme medição.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – Os pagamentos serão efetuados através de medições mensais atestadas pelo Departamento responsável da Câmara Municipal de PIAU, que serão apresentadas juntamente com fatura de prestação de serviço, devendo ocorrer até o décimo dia útil do mês seguinte ao da medição.

4.2 – Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua apresentação.

4.3 – Não será efetuada nenhuma antecipação de pagamento de parte do preço contratado, seja a qualquer título.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIAU-MG

Rua Constança de Castro, 100 – Centro

CEP 36.157-000 – Piau – Minas Gerais

4.4 – Ocorrendo atraso no pagamento consoante subitem anterior, os valores serão atualizados monetariamente nos termos da Lei em vigor.

4.5 – A partir da segunda medição a empresa deverá apresentar quitação de débitos junto ao INSS (GPS) relativo ao mês anterior. O pagamento da última medição somente será efetuado após a apresentação da CND.

4.6 – Em se tratando de serviços com aplicação de material, para cálculo do ISSQN, será calculado do valor total da Nota Fiscal, conforme legislação vigente.

5 – DAS MEDIÇÕES E SERVIÇOS

5.1 – As medições serão realizadas no último dia útil de cada mês, com a presença de um representante da **CONTRATADA**, somente sendo considerado nas mesmas os serviços, obras e partes efetivamente concluídas, na forma do cronograma físico-financeiro.

5.2 – A Câmara Municipal de PIAU poderá, a seu critério, fiscalizar os serviços com arquiteto responsável pelo projeto básico ou contratar empresa para gerenciá-la quanto à qualidade do material empregado e cumprimento do cronograma da obra.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes do cumprimento do contrato.

6.2 – A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à Câmara Municipal de PIAU a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

6.3 – As despesas com transporte, seguro de transporte, instalação, ensaios, testes, análises de materiais, equipamentos, etc, quando necessário, a critério da contratante, correrão por conta da **CONTRATADA**.

6.4 – A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer à Câmara Municipal de PIAU os dados técnicos que esta achar de seu interesse, e todos elementos e informações necessários, quando solicitada.

6.5 – A **CONTRATADA** ficará obrigada a adotar todas as medidas, precauções e cuidados, visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, assim como todas as medidas relacionadas com seguro de seus empregados contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas de acidentes.

6.6 – A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

6.7 – É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a guarda da obra, materiais e equipamentos utilizados até o final e definitivo recebimento do objeto.

6.8 – A **CONTRATADA** obriga-se a retirar todo entulho proveniente das obras e serviços executados, bem como, após o término dos trabalhos, efetuar a limpeza geral e completa em todas as áreas pelos mesmos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIAU-MG

Rua Constança de Castro, 100 – Centro

CEP 36.157-000 – Piau – Minas Gerais

6.9 – A proponente vencedora, nos termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, se obriga a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou su- pressões de até 25% (vinte e cinco e cinco por cento) do valor do contrato.

6.10 – A **CONTRATADA**, após a execução da obra, deverá apresentar à Guia de Pagamento do INSS, incidente sobre a mão de obra, sob pena de retenção do valor respectivo, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.11 – Antes da assinatura do contrato, a licitante contratada deverá apresentar a Composição de BDI, em papel timbrado da empresa e com assinatura do representante legal.

7 – DO PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RESPONSABILIDADE

7.1 – O prazo para a execução dos serviços será de 3 (três) meses, contados da data da O dem de Serviço e a vigência do contrato será até 31/12/2021.

7.1.1 – Descontar-se-ão do prazo estabelecido para conclusão e entrega do objeto, os dias não trabalhados por motivo de chuvas excessivas, devidamente comprovado por atestado de chuva e índice pluviométrico fornecido pela Universidade Federal de Juiz de Fora/MG.

7.2 – O prazo de conclusão dos serviços poderá ser prorrogado, por livre estipulação das partes contratantes, caso ocorra qualquer motivo de força maior, devidamente comprovado e justificado.

7.3 – O prazo de observação será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do término dos serviços, se na ocasião outro prazo não for determinado para eventuais ensaios ou testes. Em caso de prorrogação de prazo de observação, este dar-se-á mediante lavratura de termo próprio, com antecedência de 10 (dez) dias do término do prazo original da observação.

7.4 – Após a conclusão dos serviços, o arquiteto contratado pela Câmara Municipal de PIAU emitirá um laudo de recebimento provisório, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, caso em que a **CONTRATADA** fica obrigada a efetuar qualquer reparo que se fizer necessário, independente de indenização.

7.5 – Após o prazo de que trata o item anterior, a obra será recebida definitivamente, caso em que a **CONTRATADA** ficará responsável pelo prazo de 60 (sessenta) meses, obrigando-se a executar as suas expensas quaisquer reparos que se fizerem necessários.

7.6 – Se os serviços apresentarem defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial do mesmo à **CONTRATADA**, para que proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir nova- mente, até nova comunicação.

7.7 – Recebida definitivamente a obra, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, solidez, correção e segurança dos trabalhos, subsistem na forma da Lei.

8 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 – Os recursos financeiros para a realização do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente sob o título:



CÂMARA MUNICIPAL DE PIAU-MG

Rua Constança de Castro, 100 – Centro

CEP 36.157-000 – Piau – Minas Gerais

01.031.024.1.0001.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

9 - DAS PENALIDADES

9.1 – O convocado para execução do objeto licitado estará sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, pela recusa em assinar o Contrato ou em receber a Ordem de Serviço no prazo estabelecido, ficando impedido de licitar com a Câmara Municipal de PIAU, enquanto não saldar o débito.

9.2 – O atraso injustificado para execução dos serviços caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores:

9.2.1 – Atraso até 10 (dez) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia, da parcela em atraso; e

9.2.2 – Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

9.3 – Se na realização da licitação ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência de que possa ser responsabilizada a licitante ficará, conforme o caso, incurso nas penalidades e sanções de:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de PIAU, pelo prazo de 2 (dois) anos consecutivos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de PIAU, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Câmara Municipal de PIAU, depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

9.4 – A licitante vencedora, ou na ordem, ou que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser aplicada em caso de infringência da proposta apresentada.

10 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

10.1 – O contrato poderá ser rescindido pela Câmara Municipal de PIAU mediante ato de seu Presidente por escrito, em qualquer das seguintes hipóteses:

10.1.1 – Se as obras não forem iniciadas no prazo de 10 (dez) dias corridos da emissão da Ordem de Serviço, na forma prevista no Edital, excetuadas as situações devidamente justificadas, de ordem técnica, aceitas pela Câmara Municipal de PIAU;

10.1.2 – Se houver interrupção dos serviços por mais de 5 (cinco) dias consecutivos ou 10 (dez) dias alternados, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado; e

10.1.3 – Se ocorrerem reiteradas violações das obrigações assumidas pela contratada após a aplicação de multa por mais de 2 (duas) vezes por qualquer infração.

10.2 – No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhece o direito da Câmara Municipal de PIAU aplicar as sanções previstas neste ato convocatório, e as demais previstas nos Artigos 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIAU-MG

Rua Constança de Castro, 100 – Centro

CEP 36.157-000 – Piauí – Minas Gerais

11 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 – Na execução do presente contrato, a **CONTRATADA** fica vinculada aos termos do Edital e de sua proposta.

11.2 – A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante e execução do presente contrato, todas as condições de sua habilitação e qualificação, exigidas no processo licitatório, quer em relação aos equipamentos exigidos para execução dos serviços.

12.2 – A **CONTRATADA** se responsabiliza por todos os serviços que prestar e aos inerentes às suas qualificações profissionais e técnicas, de acordo com a legislação específica e demais vigentes.

12.3 – A **CONTRATADA** se obriga a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, nas mesmas condições contratuais, conforme dispõe o parágrafo 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – A **CONTRATANTE**, por si e ou por seus prepostos, se obriga a cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste contrato, fornecendo todas as informações necessárias para a execução do serviço, pela **CONTRATADA**.

12.5 – Fica ressalvado o direito da **CONTRATADA**, de solicitar a revisão do presente contrato, conforme dispõe o § 6º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.6 – O presente contrato é regido pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais disposições legais pertinentes à matéria, ficando eleito o Foro da Comarca de PIAU/MG, para dirimir as ações que se originarem, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado e independente do domicílio das partes.

E por estarem assim justos e contratado, firmam o presente instrumento em 03 (tres) vias de igual teor.

PIAU/MG, _____ de _____ de 2021.

**PIAU CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE**

CONTRATADA

Testemunhas:



CÂMARA MUNICIPAL DE PIAU-MG

Rua Constança de Castro, 100 – Centro

CEP 36.157-000 – Piau – Minas Gerais

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO NOS TERMOS DO § 1º DO ARTIGO 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

PROCESSO Nº 002/2021 - DISPENSA Nº 01/2021

....., inscrita no CNPJ nº, com sede na cidade de, Estado de, à Rua nº, Bairro, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) do RG nº e do CPF nº, **DECLARA** nos termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que se obriga a aceitar nas mesmas condições de sua proposta os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da proposta.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE PIAU-MG

Rua Constança de Castro, 100 – Centro

CEP 36.157-000 – Piau – Minas Gerais

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA EXIGÊNCIA PREVISTA NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93

PROCESSO Nº 002/2021 - DISPENSA Nº 01/2021

....., inscrita no CNPJ nº, com sede na cidade de
....., Estado de, à Rua, nº, Bairro, por
intermédio
de seu representante legal o(a) Sr.(a), nacionalidade, estado civil,
profissão, endereço, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do
CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei
nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



CÂMARA MUNICIPAL DE PIAU-MG
Rua Constança de Castro, 100 – Centro
CEP 36.157-000 – Piau – Minas Gerais

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL
PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A CÂMARA MUNICIPAL DE PIAU**

PROCESSO Nº 002/2021 - DISPENSA Nº 01/2021

....., inscrita no CNPJ nº, com sede na cidade de
....., Estado de, à Rua nº, Bairro, por
intermédio
de seu representante legal o(a) Sr.(a), nacionalidade, estado civil,
profissão, en-dereço, portador(a) do RG nº e do CPF nº,
DECLARA, para os de-
vidos fins que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Câmara
Municipal de PIAU.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que
produza os efeitos legais a que se destina.

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE PIAU-MG
Rua Constança de Castro, 100 – Centro
CEP 36.157-000 – Piau – Minas Gerais

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE PIAU NA DIREÇÃO OU ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA, BEM
COMO DA NÃO DETENÇÃO DE SEU CONTROLE MAJORITÁRIO**

PROCESSO Nº 002/2021 - DISPENSA Nº 01/2021

....., inscrita no CNPJ nº, com sede na cidade de
....., Estado de, à Rua nº, Bairro, por
intermédio
de seu representante legal o(a) Sr.(a), nacionalidade, estado civil,
profissão, endereço, portador(a) do RG nº e do CPF nº,
DECLARA, para os devidos fins que não possui participação de servidores públicos do município de PIAU
na direção ou administração da empresa, bem como da não detenção de seu
controle majoritário.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE PIAU-MG

Rua Constança de Castro, 100 – Centro

CEP 36.157-000 – Piau – Minas Gerais

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE SUJEITA-SE INCONDICIONALMENTE A TODOS OS REQUISITOS E EXIGÊNCIAS DESTA EDITAL

PROCESSO Nº 002/2021 - DISPENSA Nº 01/2021

....., inscrita no CNPJ nº, com
sede na cidade
de, Estado de, à Rua nº, Bairro,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), nacionalidade, estado
civil, profissão, endereço, portador(a) da Carteira de Identidade nº
e do CPF
nº

.....

,
DECLARA, para os devidos fins que sujeita-se incondicionalmente a todos os
requisitos e exigências deste Edital.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para
que produzaos efeitos legais a que se destina.

.....
(Local e data)

.....

(representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE PIAU-MG

Rua Constança de Castro, 100 – Centro

CEP 36.157-000 – Piau – Minas Gerais

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE TEM PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DOS LOCAIS ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS E ATIVIDADES RELATIVAS ATODO O ESCOPO DO CERTAME LICITATÓRIO E DAS RESPECTIVAS DIFICULDADES

PROCESSO Nº 002/2021 - DISPENSA Nº 01/2021

....., inscrita no CNPJ nº, com
sede na cidade
de, Estado de, à Rua nº, Bairro,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), nacionalidade, estado civil,
profissão, endereço, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do
CPF
nº
.....

DECLARA, para os devidos fins que tem pleno conhecimento das condições dos locais onde serão executados os serviços e atividades relativas a todo o escopo do certame licitatório e das respectivas dificuldades.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produzaos efeitos legais a que se destina.

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE PIAU-MG

Rua Constança de Castro, 100 – Centro
CEP 36.157-000 – Piau – Minas Gerais

ANEXO XII MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

PROCESSO Nº 002/2021 - DISPENSA Nº 01/2021

OUTORGANTE: nome da empresa, sediada à Rua nº,
Bairro

.....
, na cida-
de de Estado de, devidamente inscrita no CNPJ sob nº
.....

OUTORGADO: Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, residente
e domicili-
ado(a) à Rua nº, Bairro, na cidade de,
Estado de
....., portador(a) do RG nº e do CPF nº

PODERES: Representar o outorgante perante esta Câmara, durante o transcorrer
dos traba-
lhos do processo licitatório, podendo assinar todos os documentos e
deliberar sobre todos os assuntos a ela pertinentes, inclusive todos os poderes
necessários para receber, interpor re-
cursos e desistir de prazos, assinar ata,
assinar propostas, assinar contratos etc.

.....
Local e data

.....
Nome da empresa
Nome do responsável pela empresa

Observação: assinatura do responsável pela empresa com firma reconhecida.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIAU-MG

Rua Constança de Castro, 100 – Centro
CEP 36.157-000 – Piau – Minas Gerais

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS E DAS ASSINATURAS NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

PROCESSO Nº 002/2021 - DISPENSA Nº 01/2021

....., inscrita no CNPJ nº, com sede na cidade de
....., Estado
de, à Rua, nº, Bairro , por intermédio de seu
representante
legal o(a) Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, endereço,
portador(a) do
RG nº e do CPF nº, **DECLARA**, para os devidos fins
que as cópias
dos documentos apresentados por esta empresa correspondem fielmente aos
originais, bem como as assinaturas apostas em todos os documentos, originais e
cópias, correspondem à autêntica rubrica do signatário.

Por ser expressão da verdade, ciente das penas expressas na lei, em especial o
disposto no artigo 299 do Código Penal, firma a presente para que produza os
efeitos legais a que se des-tina.

.....

Local e data

.....

Nome da empresa

Nome do responsável pela empresa

Observação: assinatura do responsável pela empresa com firma reconhecida.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIAU-MG

Rua Constança de Castro, 100 – Centro

CEP 36.157-000 – Piau – Minas Gerais

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO APARELHAMENTO TÉCNICO ADEQUADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU DE QUE REÚNE CONDIÇÕES DE APRESENTÁ-LO NO MOMENTO OPORTUNO

PROCESSO Nº 002/2021 - DISPENSA Nº 01/2021

....., inscrita no CNPJ nº, com
sede na cidade
de, Estado de, à Rua, nº, Bairro, por
intermé-
dio de seu representante legal o(a) Sr.(a), nacionalidade, estado civil,
profissão, endereço, portador(a) do RG nº e do CPF nº,
DECLARA para os devidos fins, que disponibiliza do aparelhamento técnico
adequado para execução dos servi- ços ou de que reúne condições de apresentá-
lo no momento oportuno.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para
que produzaos efeitos legais a que se destina.

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE PIAU-MG
Rua Constança de Castro, 100 – Centro
CEP 36.157-000 – Piau – Minas Gerais

ANEXO XV

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE PROCESSO Nº 002/2021 - DISPENSA Nº 01/2021**

A Empresa, sediada, inscri-
ta no CNPJ/MF nº, por intermédio de seu representante legal,
o(a) Sr.(a)
....., portador(a) do RG nº e do CPF nº
....., para
fins de participação no presente processo licitatório, **DECLARA**, sob as sanções
administrati-vas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente
data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº
123, de 14 de dezembro de 2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei
Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

OBS.: Assinalar com um “X” a condição da empresa.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo
4º do arti-go 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

.....
(Local e data)

.....
(Nome Contador)(Nº CRC)

.....
(Sócio Administrador)



CÂMARA MUNICIPAL DE PIAU-MG

Rua Constança de Castro, 100 – Centro

CEP 36.157-000 – Piau – Minas Gerais

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo nº 002/2021 Modalidade: Dispensa de Preço Tipo: Menor preço
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA PAR- CIAL DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIAU, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA.

DECLARO para os devidos fins que RECEBI da Câmara Municipal de PIAU, o edital de licitação acima citado, a ser realizado no dia **04 de agosto de 2021, às 14:00 horas, na Câmara municipal de PIAU, na Rua Constança de Castro, 100, Centro, nesta cidade.**

Razão Social:

Nome Fantasia:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

E-mail:

PIAU, de de 2021.

Nome/carimbo: _____

OBS.: A não remessa desse recibo exige a Câmara Municipal de PIAU da comunicação direta de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.